

PLANO DE GESTÃO ANUAL DA ANP **2021**



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Rio de Janeiro / 2020

PLANO DE GESTÃO ANUAL DA ANP 2021

PLANO DE GESTÃO ANUAL DA ANP 2021

Dezembro, 2020

DIRETOR-GERAL

Raphael Neves Moura (Diretor-Geral interino)

DIRETORES

Dirceu Cardoso Amorelli Junior

Felipe Kury

José Cesário Cecchi

Symone Christine de Santana Araújo

ELABORAÇÃO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

José Gutman – Superintendente de Governança e Estratégia

Sergio Alonso Trigo – Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia

Raphael Borges Rodrigues – Coordenador de Governança

Marcelo Jesus Gonçalves Ribeiro

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. FUNDAMENTO LEGAL	12
3. MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO E GOVERNANÇA DO PGA	13
4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ANP	13
5. METAS	16
5.1. FISCALIZAÇÃO	16
5.1.1. Fiscalização do Abastecimento	16
5.1.2. Fiscalização da Cadeia do Upstream	19
5.2. MEIO AMBIENTE	25
5.2.1. Promoção da cooperação com os órgãos de defesa do meio ambiente	25
5.2.2. RenovaBio	26
5.3. DEFESA DA CONCORRÊNCIA	30
5.3.1. Intensificação da Interlocução com o CADE e a SECAP/ME	30
5.3.2. Elaboração e Publicação de Documentos Técnicos	32
5.4. QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS	35
5.4.1. Satisfação nos Pedidos de Acesso à Informação	35
5.5. AGENDA REGULATÓRIA	37
6. SUPORTE ORÇAMENTÁRIO AO PLANO DE GESTÃO	41
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	42

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACT	Acordo de Cooperação Técnica
AIR	Análise de impacto regulatório
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CMRI	Comissão Mista de Reavaliação de Informações
CNPE	Conselho Nacional de Política Energética
CNPEM	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
EPE	Empresa de Pesquisa Energética
GLP	Gás Liquefeito de Petróleo
GT	Grupo de Trabalho
GTE	Grupo de Trabalho de Informações Energéticas
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IED	Instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
LNBR	Laboratório Nacional de Biorrenováveis
ME	Ministério da Economia
MME	Ministério de Minas e Energia
NEEA	Nota de Eficiência Energético-Ambiental
NFP	Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural
NRF	Núcleo Regional de Fiscalização
ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico
PAA	Plano Anual de Ação
PGA	Plano de Gestão Anual
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PMQC	Programa de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis
PO	Plano Orçamentário
REATE	Programa de Revitalização da Atividade de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres
SBDC	Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência
SBQ	Superintendência de Biocombustíveis e de Qualidade de Produtos
SDL	Superintendência de Distribuição e Logística
SDP	Superintendência de Desenvolvimento da Produção
SDC	Superintendência de Defesa da Concorrência
SDT	Superintendência de Dados Técnicos
SECAP	Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
SEP	Superintendência de Exploração
SFI	Superintendência de Fiscalização do Abastecimento
SGE	Superintendência de Governança e Estratégia

SIC	Sistema de Informações ao Cidadão
SIM	Superintendência de Infraestrutura e Movimentação
SIMP	Sistema de Informações de Movimentação de Produtos
SJP	Setor de Julgamento de Processos
SPC	Superintendência de Produção de Combustíveis
SPG	Superintendência de Participações Governamentais
SPL	Superintendência de Promoção de Licitações
SSM	Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente
TCU	Tribunal de Contas da União
TPC	Tomada Pública de Contribuições
UGR	Unidade Gestora Responsável
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas
UORG	Unidade Organizacional

LISTA DE TABELAS E FIGURAS

Tabela 1. Objetivos do Mapa Estratégico representados no PGA.....	15
Tabela 2. Meta de ações de fiscalização, por NRF	17
Tabela 3. Meta de julgamento de processos por NRF*	18
Tabela 4. Ações de Fiscalização Previstas por Uorg do Upstream	20
Tabela 5. Ações de Fiscalização SSM	24
Tabela 6. PLOA ANP 2021	41
Figura 1. Cadeia de Petróleo e Derivados	11
Figura 2. Mapa Estratégico da ANP	14
Figura 3. Processo de Construção da Agenda Regulatória.....	38

1. INTRODUÇÃO

Criada pela Lei do Petróleo (Lei nº 9.487/1997), em 1997, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), entidade que integra a Administração Federal indireta, vinculada ao Ministério de Minas e Energia e submetida ao regime autárquico especial, iniciou as suas atividades em 1998, exercendo a função de regular a indústria do petróleo no país.

Desde a sua edição, a Lei do Petróleo sofreu alterações que ampliaram as competências da ANP. Além de atribuições quanto à regulação do biodiesel, introduzidas no ano de 2005, no período de 2009 a 2011 a referida lei foi alterada para atribuir à ANP novas competências relativas ao gás natural e aos biocombustíveis (Lei n.º 12.490/2011) passando a denominar-se Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)¹. Durante esse período, surgiram novos marcos regulatórios, como a “Lei do Gás” (Lei n.º 11.909/2009), que estabeleceu regras específicas para o transporte, importação, exportação, estocagem e acondicionamento de gás natural, entre outras providências, e o marco legal da exploração e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos sob o regime de partilha de produção (Leis n.º 12.276/2010, 12.304/2010, 12.351/2010).

Atualmente, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) é o órgão encarregado de regular não somente a indústria do petróleo e seus derivados, mas também as indústrias do gás natural e dos biocombustíveis, atuando nos segmentos de exploração e produção de petróleo e gás natural, distribuição de royalties e participações especiais, refino de petróleo, processamento de gás natural, produção de biodiesel, transporte, armazenamento, distribuição, revenda e monitoramento da qualidade de combustíveis e levantamento de preços.

De acordo com os dispositivos legais² em vigor, a ANP possui as seguintes atribuições:

- implementar a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, contida na política energética nacional, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;
- promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão ou contratação sob o regime de partilha de produção das atividades de exploração, desenvolvimento e produção;
- regular a execução de serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção petrolífera, visando ao levantamento de dados técnicos, destinados à comercialização, em bases não exclusivas;
- elaborar os editais e promover as licitações para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção, celebrando os contratos delas decorrentes e fiscalizando a sua execução;

¹ Com a introdução do biodiesel na matriz energética por meio da lei n.º 11.097/2005, a Agência Nacional do Petróleo teve as suas competências ampliadas e passou a se chamar Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

² Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997; Lei n.º 11.097, de 13 de janeiro de 2005; Lei n.º 11.909, de 04 de março de 2009; Lei n.º 12.276, de 30 de junho de 2010; Lei n.º 12.304, de 02 de agosto de 2010; Lei n.º 12.351, de 22 de dezembro de 2010; Lei n.º 12.490, de 16 de setembro de 2011.

- autorizar a prática das atividades de refinação, liquefação, regaseificação, carregamento, processamento, tratamento, transporte, estocagem e acondicionamento;
- estabelecer critérios para o cálculo de tarifas de transporte dutoviário e arbitrar seus valores;
- fiscalizar diretamente e de forma concorrente ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato;
- instruir processo com vistas à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, construção de refinarias, de dutos e de terminais;
- fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis e de preservação do meio ambiente;
- estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento;
- organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades reguladas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis;
- consolidar anualmente as informações sobre as reservas nacionais de petróleo e gás natural transmitidas pelas empresas, responsabilizando-se por sua divulgação;
- fiscalizar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis;
- articular-se com os outros órgãos reguladores do setor energético sobre matérias de interesse comum, inclusive para efeito de apoio técnico ao CNPE;
- regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos;
- regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, à importação, à exportação, à armazenagem, à estocagem, ao transporte, à transferência, à distribuição, à revenda e à comercialização de biocombustíveis, assim como avaliação de conformidade e certificação de sua qualidade, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios;
- exigir dos agentes regulados o envio de informações relativas às operações de produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, destinação e comercialização de produtos sujeitos à sua regulação;
- especificar a qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e dos biocombustíveis;
- regular e fiscalizar o acesso à capacidade dos gasodutos;
- promover, direta ou indiretamente, as chamadas públicas para a contratação de capacidade de transporte de gás natural;
- registrar os contratos de transporte e de interconexão entre instalações de transporte, inclusive as procedentes do exterior, e os contratos de comercialização, celebrados entre os agentes de mercado;
- informar a origem ou a caracterização das reservas do gás natural contratado e a ser contratado entre os agentes de mercado;

- regular e fiscalizar o exercício da atividade de estocagem de gás natural, inclusive no que se refere ao direito de acesso de terceiros às instalações concedidas;
- elaborar os editais e promover as licitações destinadas à contratação de concessionários para a exploração das atividades de transporte e de estocagem de gás natural;
- celebrar os contratos de concessão para a exploração das atividades de transporte e estocagem de gás natural sujeitas ao regime de concessão;
- autorizar a prática da atividade de comercialização de gás natural, dentro da esfera de competência da União;
- estabelecer critérios para a aferição da capacidade dos gasodutos de transporte e de transferência;
- articular-se com órgãos reguladores estaduais e ambientais, objetivando compatibilizar e uniformizar as normas aplicáveis à indústria e aos mercados de gás natural;
- supervisionar a movimentação de gás natural na rede de transporte e coordená-la em situações caracterizadas como de contingência;
- comunicar ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para que estes adotem as providências cabíveis, quando, no exercício de suas atribuições, tomar conhecimento de fato que possa configurar indício de infração da ordem econômica.

De forma resumida, a Agência tem como finalidades o estabelecimento de normas infralegais para o funcionamento das indústrias e do comércio de petróleo, gás natural e biocombustíveis; outorgar autorizações para as atividades dos setores regulados; promover licitações e assinar contratos em nome da União com os concessionários para atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural; fazer cumprir as normas nas atividades dos setores regulados, diretamente ou mediante convênios com outros órgãos públicos.

Isso representa dizer que a atuação da ANP se estende por toda a cadeia de petróleo e derivados no Brasil, abarcando, ainda, a produção de biocombustíveis e parte da cadeia do gás natural, em um país de dimensões continentais e números impressionantes.

Segundo dados extraídos do Anuário Estatístico da ANP³, publicado em 2020, o Brasil ocupa o 10º lugar, após o crescimento de 7,4% no volume de petróleo produzido, totalizando 2,9 milhões de barris/dia (3% do total mundial), o 9º no refino, com capacidade de 2,3 milhões de barris/dia (2,3% da capacidade mundial) e o 9º no consumo mundial de petróleo, com cerca de 2,4 milhões de barris/dia (2,4% do total mundial). No que diz respeito aos biocombustíveis, o Brasil é o segundo maior produtor do mundo, sendo responsável por 24% da produção mundial de biocombustíveis⁴.

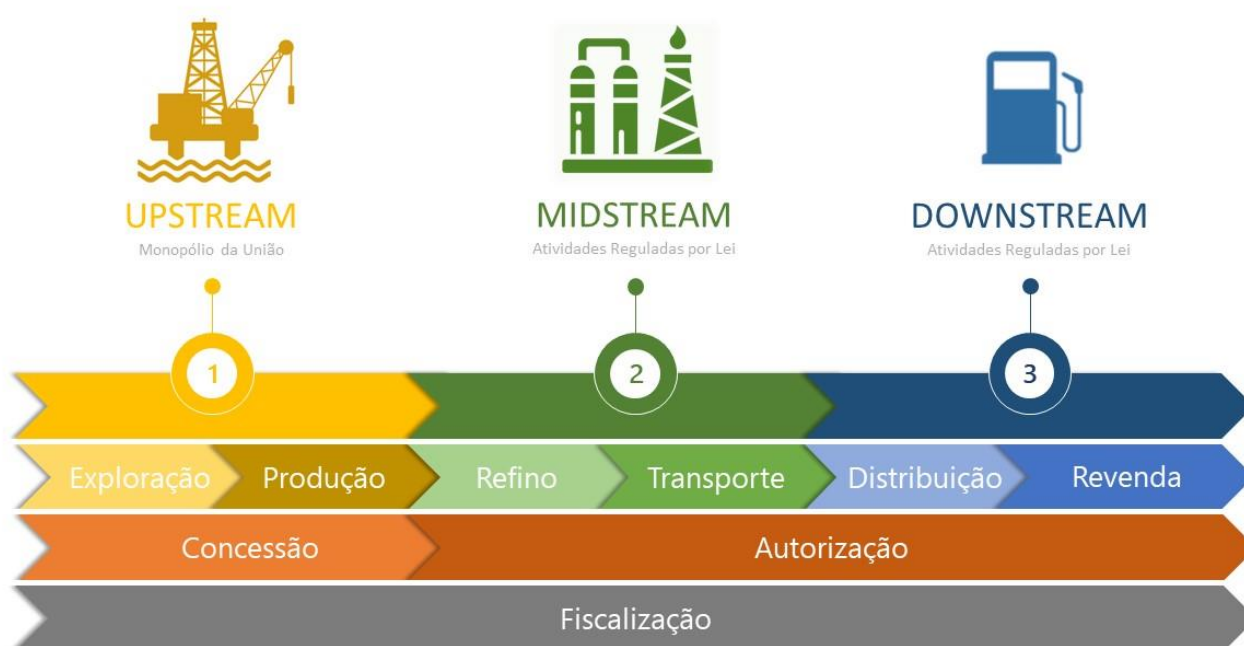
³ BRASIL. Anuário estatístico brasileiro do petróleo, gás natural e biocombustíveis. Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Rio de Janeiro, 2020.

⁴ BP Statistical Review of World Energy. Reino Unido, 2020.

A complexidade e a pujança do mercado regulado, atestadas pelas informações acima, exigem da ANP uma atuação regulatória efetiva, com foco no aumento da eficiência e na ampliação das atividades do setor, além da garantia do abastecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional, resguardada a ênfase na proteção à vida, ao meio ambiente e ao consumidor, quanto à qualidade e ao preço dos produtos.

A figura abaixo ilustra, de forma resumida, a cadeia de petróleo e derivados no Brasil, da exploração até a revenda, e a ANP atua na regulação de suas atividades em prol da sociedade e do desenvolvimento do mercado regulado.

Figura 1. Cadeia de Petróleo e Derivados



Fonte: ANP

O Plano de Gestão Anual da ANP para o ano de 2021 tem como foco o acompanhamento das atividades de fiscalização, execução do planejamento regulatório, a defesa da concorrência, a segurança operacional e do meio ambiente e a promoção da qualidade dos serviços prestados.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O Plano de Gestão Anual (PGA), introduzido pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, é o instrumento que consolida as ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão das Agências Reguladoras, devendo estar alinhado ao Plano Estratégico institucional.

Com o objetivo de comunicar e dar transparência sobre as metas, ações e a estimativa de recursos para o ano de referência, o PGA aborda os seguintes conteúdos:

- Meta Institucional de **Fiscalização**;
Número de ações de fiscalização do abastecimento;
Número de ações de fiscalização do Upstream.
- Meta Institucional de **Meio Ambiente**;
Promoção da cooperação com os órgãos de defesa do meio ambiente;
Processo de Certificação dos Biocombustíveis;
Fiscalização no âmbito do RenovaBio.
- Meta Institucional de cooperação com os Órgãos de **Defesa da Concorrência**;
Intensificação da interlocução com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e com a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP) do Ministério da Economia (ME);
Elaboração de Cartilha de Preços (material institucional da ANP).
- Meta Institucional de **Qualidade de Serviços**;
Satisfação nos Pedidos de Acesso à Informação;
Satisfação com os Serviços Digitais da ANP.
- **Agenda Regulatória** para o ano de 2021.
- **Orçamento** destinado à sustentação das metas previstas no PGA.

3. MÉTODO DE ACOMPANHAMENTO E GOVERNANÇA DO PGA

O Plano de Gestão Anual da ANP será monitorado por pontos de controle quadrimestrais, que serão realizados pela Superintendência de Governança e Estratégia, junto às unidades organizacionais relacionadas aos temas abordados no plano, com o objetivo de permitir a verificação periódica do andamento das ações, e o acompanhamento contínuo pela Diretoria Colegiada e pela sociedade. O resultado da apuração quadrimestral do PGA será exposto à Diretoria da ANP por meio do instrumento “Exposição de Assunto”.

A elaboração do instrumento, bem como a sua periodicidade de revisão e seus requisitos mínimos foram incorporados ao Regimento Interno da ANP, em atendimento ao disposto no art. 6º § 2º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

O monitoramento do PGA abordará os seguintes itens:

- medição dos indicadores estabelecidos para cada tema;
- resultados obtidos com a implementação das ações vinculadas às metas;
- acompanhamento das ações previstas na agenda regulatória para o período;
- ações de correção ou melhoria, quando necessárias.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ANP

O Plano de Gestão Anual da ANP está alinhado ao Plano Estratégico Institucional, que apresenta os desafios a serem vencidos pela Agência no período de 2021-2024 em seu Mapa Estratégico. O plano estratégico é guiado pela Missão institucional - Criar um ambiente que amplie a atração de investimentos e promova a concorrência, regulando e fiscalizando em prol de operações seguras e sustentáveis e da garantia do abastecimento nacional – e guarda relação direta com a Visão de Futuro – Ser reconhecida por sua atuação dinâmica e transparente, com foco na proteção ao consumidor e na evolução dos mercados regulados.

O Mapa Estratégico da ANP representa graficamente os objetivos estratégicos institucionais que abordam os principais desafios a serem enfrentados pela Agência durante o próximo ciclo de quatro anos.

Figura 2. Mapa Estratégico da ANP



Os objetivos presentes no Mapa Estratégico da ANP que guardam relação com as metas do PGA estão abaixo descritos em sua forma completa, com descrição e escopo:

Tabela 1. Objetivos do Mapa Estratégico representados no PGA

Objetivo	Escopo
Estimular atividades reguladas mais seguras e sustentáveis, e contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa	Implementar ações regulatórias que visem à segurança e o desenvolvimento sustentável dos mercados regulados
Ampliar o monitoramento dos estoques de combustíveis com vistas à garantia do abastecimento nacional	Sistematizar o recebimento e a análise dos dados de estoques de combustíveis, possibilitando ações mais dinâmicas de mitigação dos riscos ao abastecimento
Promover a melhoria contínua dos serviços prestados pela ANP	Implementar ações com foco na agilidade, na transparência, e no aprimoramento da experiência do usuário
Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios por meio de uma regulação menos onerosa, eliminando barreiras de entrada em todos os setores regulados	Promover ações de simplificação com foco na redução dos custos regulatórios e na produção de regulação baseada na avaliação dos impactos
Promover ações em benefício da ampliação da oferta e do transporte de gás natural	Empreender ações regulatórias que estimulem o novo mercado de gás natural, com vistas à formação de um mercado aberto, dinâmico e competitivo
Incentivar a inovação e a transformação digital focada nos processos organizacionais	Promover a inovação e estimular a criatividade e a aplicação de novas tecnologias nos processos da Agência
Promover ações integradas de conscientização e fiscalização da indústria e sistematizar o monitoramento da segurança das operações	Realizar parcerias e convênios e aplicar novas tecnologias na definição das estratégias de monitoramento e fiscalização do mercado
Atuar visando à revitalização dos campos maduros e à abertura de novas fronteiras exploratórias	Implementar ações regulatórias que propiciem novos investimentos em campos maduros e em novas fronteiras exploratórias, ampliando a pluralidade de operadores e a competitividade
Adequar a estrutura e as rotinas da Agência ao cenário de transformação dos mercados regulados	Aprimorar a estrutura organizacional da ANP para fomentar a integração entre as unidades, a gestão por processos e a simplificação regulatória
Implementar a governança de dados na Agência, visando o aprimoramento da gestão das informações estratégicas	Implementar ações com foco na qualidade, na segurança e na inteligência dos dados para subsidiar decisões regulatórias e monitorar os mercados permitindo uma atuação focada e eficaz da Agência
Fortalecer o desenvolvimento das competências técnicas e de gestão do corpo de servidores da ANP	Capacitar o corpo de servidores com foco em novas tecnologias, inovação e qualidade regulatória

5. METAS

5.1. FISCALIZAÇÃO

5.1.1. Fiscalização do Abastecimento

Indicador	Índice de execução do plano de ações de fiscalização do abastecimento
Descrição	Mede a relação entre o número de ações realizadas, sobre o total de ações de fiscalização que estavam previstas no plano.
Meta	Execução integral do plano de ações de fiscalização do abastecimento
Responsável	SFI – Superintendência de Fiscalização do Abastecimento
Apuração	Quadrimestral
Método	Acompanhar e registrar o número de ações de fiscalização a serem executadas pela ANP, com o objetivo anual de 18.141 ações, repartidas entre os Núcleos Regionais de Fiscalização (NRFs)
Objetivo	Realizar a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, diretamente ou mediante convênios com outros órgãos públicos. A atuação da Agência na fiscalização abrange as áreas de exploração, produção, refino e processamento de petróleo e gás natural, movimentação de petróleo e derivados, biocombustíveis e gás natural, e o abastecimento de derivados de petróleo e gás e biocombustíveis.

A indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis, em 2020, foi profundamente impactada pela pandemia de COVID-19. O primeiro semestre foi marcado por uma severa retração da economia provocada pelo fechamento de comércio e serviços não essenciais e pela restrição da movimentação de pessoas que refletiu na indústria e fez com que a atividade econômica no Brasil caísse.

Com a expectativa de retomada da economia e o controle da pandemia, a SFI responderá de forma a contribuir nesse processo de recuperação da indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

Em linha com a Visão Estratégica da ANP que orienta regular, em prol do desenvolvimento e em benefício da sociedade, as atividades econômicas das indústrias do petróleo, do gás natural, seus derivados e dos biocombustíveis, a SFI propõe o Plano Anual de Fiscalização – 2021 voltado para o downstream. Esse documento direciona as atividades da Superintendência e é construído a partir do estabelecimento de metas quantitativas de ações de fiscalização, bem como de julgamentos em primeira instância.

Com atribuição de fiscalizar o abastecimento nacional de combustíveis no âmbito do downstream, a SFI depara-se com um mercado extremamente dinâmico e robusto, que conta com mais de 120 mil agentes

econômicos autorizados para o exercício de atividades distintas⁵, distribuídos por todo o território nacional.

O planejamento da SFI é dividido em duas etapas: Plano Anual de Fiscalização – etapa macro e o Planejamento das Ações de Fiscalização – elaborado por cada Núcleo Regional de Fiscalização (NRF).

A primeira etapa é a elaboração do Plano Anual de Fiscalização da SFI, em que são definidas as metas quantitativas de fiscalização e de julgamentos de processos administrativos sancionadores, para cada NRF.

O planejamento macro da superintendência é elaborado pela Coordenação de Planejamento e Estudos Regulatórios em conjunto com os NRFs levando em consideração quatro parâmetros:

- a capacidade operacional da SFI, onde são consideradas a capacidade de fiscalização, o número de servidores, e a capacidade de julgamento dos processos administrativos sancionadores em primeira instância. Cabe salientar que no cálculo da capacidade de fiscalização foi levado em consideração o quantitativo de agentes de fiscalização que compõe o grupo de risco para o Covid-19. Assim, foi utilizado um fator de correção de 0,75 na capacidade de fiscalização dos fiscais que apresentam alguma comorbidade. Considerando uma agenda positiva, espera-se que a partir de abril de 2021, tais servidores já tenham sido vacinados e poderão atuar de forma mais presente nas ações de fiscalização.
- a distribuição de agentes econômicos autorizados;
- as demandas da sociedade, em especial, no que diz respeito às denúncias recebidas por meio da Central de Atendimento ao Consumidor; e
- o volume de combustíveis comercializados.

Os estudos realizados, considerando os referidos parâmetros, conduzem à meta global de 18.141 ações de fiscalização. A distribuição esperada das ações por NRF é apresentada na tabela 2, a saber:

Tabela 2. Meta de ações de fiscalização, por NRF

Núcleos Regionais de Fiscalização	Meta Global
NBH - Belo Horizonte	1.998
NDF - Brasília	2.606
NMA - Manaus	960
NPA - Porto Alegre	1.798
NRJ - Rio de Janeiro	1.462
NSA - Salvador	3.967
NSP - São Paulo	5.350
Total	18.141

⁵ Fonte: Sistema SIMP/ANP, posição em 20/02/2020, conforme apresentação da Superintendência de Distribuição e Logística, disponível em <http://www.anp.gov.br/arquivos/palestras/seminario-mercado-combustiveis-2020/sdl.pdf>.

Comparando a meta global de 2021 com a meta estabelecida no Plano Anual de Fiscalização 2020 (19.376 ações), observa-se uma redução de aproximadamente 6% nas ações de fiscalização. Tal redução é devida às restrições impostas pela pandemia do Covid-19 aos servidores com algum tipo de comorbidade.

A segunda etapa do planejamento da SFI, a cargo dos Núcleos Regionais de Fiscalização, é a seleção dos agentes econômicos que serão fiscalizados. Esse planejamento é realizado com base em vetores de inteligência como as denúncias recebidas na Ouvidoria, a análise da movimentação de combustíveis declarada no Sistema de Informações de Movimentação de Produtos (SIMP) e o Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC), entre outros.

Cabe destacar que o Plano de 2021 correlaciona as metas de cada núcleo não somente com a sua capacidade de fiscalização, mas, também, com a necessidade de ações de acordo com as especificidades de cada mercado. Desta forma, as demandas por servidores pelos núcleos serão supridas por meio de rodízios operacionais programados.

Adicionalmente, é importante relatar que a SFI irá trabalhar em conjunto com a SDL, SBQ, SPC e SIM em agentes econômicos que atuam nos diversos segmentos que compõem o downstream.

Com base nas metas de ação de fiscalização estabelecidas para 2021 e do histórico de “autos de infração por ação de fiscalização”, é possível estimar o número de processos administrativos sancionadores originados a partir de ações de fiscalização (3.565 processos). A esse número, soma-se a previsão de processos provenientes da SBQ, SDL e SPC (594 processos), cujos julgamentos estão a cargo do Setor de Julgamento de Processos (SJP/SFI). Seguidamente, considerando o histórico de processos julgados por dia de trabalho e no quantitativo de servidores lotados no SJP, definiu-se a meta de julgamento de processos administrativos sancionadores de 2021 em 5.752 processos. A distribuição esperada de processos julgados, por NRF, é apresentada na tabela 3, a saber:

Tabela 3. Meta de julgamento de processos por NRF*

Núcleos Regionais de Fiscalização	Meta de processos julgados
NBH- Belo Horizonte*	-
NDF - Brasília	1.364
NMA - Manaus*	-
NPA - Porto Alegre*	-
NRJ - Rio de Janeiro	1.608
NSA - Salvador	1.980
NSP - São Paulo	800
Total	5.752

*Os núcleos de Belo Horizonte (NBH), Porto Alegre (NPA) e Manaus (NMA) não dispõem de Setor de Julgamento de Processos.

5.1.2. Fiscalização da Cadeia do Upstream

Indicador	Índice de execução do plano de ações de fiscalização da cadeia do Upstream na ANP
Descrição	Mede a relação entre o número de ações realizadas, sobre o total de ações de fiscalização que estavam previstas no plano.
Meta	Execução integral do plano de ações de fiscalização da cadeia do Upstream na ANP
Responsável	Uorgs NFP; SDT; SDP; SEP; SPG; e SSM
Apuração	Quadrimestral
Método	Acompanhar e registrar o número de ações de fiscalização a serem executadas pela ANP nas instalações dos agentes regulados que realizam as atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, com o objetivo anual de 251 ações, repartidas entre as Uorgs responsáveis.
Objetivo	Realizar a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, diretamente ou mediante convênios com outros órgãos públicos. A atuação da Agência na fiscalização abrange as áreas de exploração, produção, refino e processamento de petróleo e gás natural, movimentação de petróleo e derivados, biocombustíveis e gás natural, e o abastecimento de derivados de petróleo e gás e biocombustíveis.

A Portaria ANP Nº 234, de 21 de julho de 2016, instituiu o Comitê de Planejamento Integrado do Upstream, que tem a Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente (SSM) como coordenadora. Tem como objetivo promover a transversalidade entre as unidades integrantes do upstream e padronizar o planejamento e a execução das ações externas de fiscalização.

O Comitê de Planejamento Integrado do Upstream tem a seguinte composição:

- Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural - NFP;
- Superintendência de Dados Técnicos - SDT;
- Superintendência de Desenvolvimento e Produção - SDP;
- Superintendência de Exploração - SEP;
- Superintendência de Participações Governamentais - SPG;
- Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente - SSM.

As Uorgs que compõem o Comitê apresentaram seus respectivos planejamentos e premissas para o ano de 2021, dando forma ao Plano Anual de Fiscalização do Upstream da ANP. Os quantitativos totais de ações de fiscalização foram consolidados na tabela a seguir e serão detalhados por UORG nos próximos tópicos.

Tabela 4. Ações de Fiscalização Previstas por Uorg do Upstream

Unidades Organizacionais	Meta de ações de fiscalização
NFP	50
SDT	108
SDP	15
SEP	6
SPG	30
SSM	42
Total	251

Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural – NFP

O NFP apresentou o plano para 2021, em que cabe destacar que o planejamento de suas ações de fiscalização, em linhas gerais, permanece seguindo os parâmetros apontados na Nota Técnica 026/2017/NFP-ANP, encaminhada por ocasião da consolidação de planejamentos anteriores. Entretanto, o NFP pretende rever o quantitativo de ações de fiscalização externas proposto em anos anteriores, de forma a considerar o cenário atual, bem como as incertezas do ano que está por vir, dentre as quais destacamos:

O número de ações de fiscalização em campo foi significativamente afetado no ano de 2020 em função das medidas contingenciais relacionadas com a pandemia de COVID-19, que foram adotadas tanto pela ANP como por todos os concessionários. Embora seja possível observar uma diminuição gradativa na criticidade dos aspectos relacionadas à crise de saúde pública que se instalou, também é verdade que existem muitas dúvidas sobre quais limitações operacionais persistirão em 2021, bem como se os riscos à saúde dos servidores envolvidos nas ações estarão plenamente mitigados;

Por outro lado, foram incorporados ao NFP, servidores que possuem perfil compatível com a criação de ferramentas de atuação à distância, permitindo o desenvolvimento de uma *expertise* em ações de fiscalização documental não presencial. Em que pese o aspecto positivo relacionado com o desenvolvimento destas ferramentas, o impacto no quantitativo de ações em campo não pode ser negligenciado;

No ano de 2020, visando mitigar os impactos diretos no quantitativo de ações de fiscalização em campo, o NFP incrementou e enfatizou a realização de um piloto de atuação com base em ações de fiscalização documental à distância denominada Sistemática Global, a qual consiste basicamente na análise de informações disponíveis nos diversos sistemas da ANP, alimentados pelos concessionários, com base em algoritmos de verificação de consistências, os quais são posteriormente confrontados com as evidências documentais de rastreabilidade fornecidas pelos concessionários. Os resultados preliminares desta ação já permitem identificar diversas irregularidades, a exemplo do que ocorreria se a fiscalização fosse desenvolvida em campo.

Os subitens relacionados acima estabelecem um cenário que, por um lado, justifica a cautela de propor uma redução do número de ações de fiscalização previstas para 2021, e por outro, permite compensar tal redução com a realização de ações de fiscalização documentais, que em muitos aspectos podem ser mais eficazes naquilo que se propõem. Neste sentido, apresentamos a tabela abaixo a proposta de meta para ações de fiscalização para o ano de 2021:

Meta de ações de fiscalização em campo	Meta de ações de fiscalização documentais
25	25

Neste sentido, pode-se dizer que o quantitativo de 50 ações de fiscalização como meta estaria mantido, porém, mesclado entre ações de campo (25) e documentais (25).

Superintendência de Dados Técnicos – SDT

A SDT planeja para 2021 a realização de ações de fiscalização, tendo como prioridades e diretrizes a verificação:

- do atendimento aos requisitos para outorga a empresas de aquisição de dados de 12 (doze) autorizações para aquisição, processamento e elaboração de estudo de dados, de acordo com a RANP nº 757/2018;
- da conformidade de 48 (quarenta e oito) entregas de dados a serem feitas por concessionários, contratados ou cessionários e por empresas de aquisição de dados, de acordo com a RANP nº 757/2018; e
- do cumprimento dos procedimentos estabelecidos para coleta, manejo e acesso a rochas e fluidos em 48 (quarenta e oito) autorizações, de acordo com a RANP nº 71/2015.

Sendo assim, quantitativamente, fica estabelecido um total de 108 (cento e oito) ações de fiscalização a serem desenvolvidas pela SDT, remotamente, de forma documental, durante o ano de 2021.

Superintendência de Desenvolvimento da Produção – SDP

A SDP planeja para 2021, a realização de ações de fiscalização tendo como diretrizes e prioridades: a avaliação de condições de superfície de áreas a serem incluídas em Oferta Permanente; avaliação das condições dos campos e novos investimentos após a cessão de direitos para o novo contratado, em especial aos oriundos do programa de desinvestimento da Petrobras; campos em desinvestimento pela Petrobras e com baixo desempenho operacional; fiscalização de atividades em campos que tiveram prorrogação contratual aprovada ou a tenham em análise.

Como meta quantitativa, foi estabelecida a realização de 15 ações de fiscalização ao longo de 2021, envolvendo campos terrestres e marítimos, em operação e em devolução.

Superintendência de Exploração – SEP

O plano de fiscalização da SEP foi elaborado considerando a necessidade de inspeção em campo, nas áreas impactadas ambientalmente em função das atividades exploratórias realizadas, bem como o interesse no acompanhamento das diversas atividades relacionadas ao cumprimento de contratos na Fase de Exploração, como perfuração de poços, realização de testes, acompanhamento de levantamentos geofísicos e geoquímicos, abandono de poços, entre outros. As restrições impostas pela pandemia de COVID-19 não foram consideradas na elaboração do plano.

Sobre as ações que visam o acompanhamento de atividades exploratórias é relevante informar que a definição dos blocos que serão alvo deste tipo de fiscalização somente será possível após a apresentação das previsões de realização pelos Operadores.

A seguir são apresentadas as prioridades e diretrizes para a seleção das áreas indicadas para fiscalização e também as metas para o ano de 2021.

Prioridades e diretrizes:

- blocos ativos ou devolvidos, em que foram realizadas atividades voltadas à recuperação ambiental de áreas impactadas por atividades petrolíferas na Fase de Exploração;
- blocos devolvidos em que há necessidade de levantamento das obrigações remanescentes não cumpridas por Operadores após o término de Contratos; e
- blocos ativos onde estejam sendo realizadas atividades de interesse para a gestão dos Contratos, seja para a capacitação de novos servidores, para a verificação do cumprimento de compromissos contratuais ou ainda para o conhecimento de novas tecnologias.

Superintendência de Participações Governamentais – SPG

A SPG apresentou as diretrizes, metas e critérios utilizados no planejamento das ações externas de fiscalização no ano de 2021. O planejamento das ações de fiscalização se concentra em dois tipos de instalações geradoras de royalties:

- Instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural – IED (Decreto nº 1/1991, art. 19, § 1º, com as alterações da Lei nº 12.734/2012);
- Instalações industriais e de apoio às atividades de exploração e produção na plataforma continental (Decreto nº 1/1991, art. 20, § 2º, I).

A fiscalização de instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural – IED tem por finalidade verificar se estas instalações cadastradas na ANP se enquadram como geradoras de royalties, conforme definido na legislação vigente.

Para fins de pagamento de royalties, a legislação tipifica como IED:

- monoboias e suas bases de apoio operacional marítimo;
- quadros de boias múltiplas e suas bases de apoio operacional marítimo;
- píeres de atracação;
- cais acostáveis;
- estações terrestres coletoras e de transferência de campos produtores;
- pontos de entrega de gás natural.

Para planejamento das ações de fiscalização em IED, serão aplicados os critérios a seguir:

- volume movimentado – instalações cuja movimentação é mais expressiva produzem maior efeito na distribuição de royalties;
- agrupamento de instalações – a fim de otimizar o tempo em campo, procura-se selecionar instalações que se vinculam por meio do fluxo de escoamento da produção e, por conseguinte, localizam-se mais próximas umas das outras.

A fiscalização de instalações industriais e de apoio tem por finalidade verificar se estas instalações são geradoras de royalties para municípios integrantes da Zona de Produção Principal - ZPP, conforme definido na legislação vigente.

Para planejamento das ações de fiscalização em instalações industriais e de apoio, serão selecionadas as instalações localizadas em municípios que não confrontam com poços produtores.

Para o período de vigência do PGA 2021, a SPG planeja realizar 30 fiscalizações nas instalações geradoras de royalties, com foco no enquadramento de beneficiários.

Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente – SSM

As ações de fiscalização regulares da SSM verificam a aderência aos seguintes regulamentos de Segurança Operacional:

Resolução ANP nº 43/2007: instituiu o regime de segurança operacional e o regulamento técnico do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO), aplicável às instalações marítimas de perfuração e produção de petróleo e gás natural. As ações de fiscalização deste regulamento, portanto, referem-se exclusivamente a atividades marítimas;

Resolução ANP nº 02/2010: amplia a aplicação do SGSO em atividades terrestres para empresas que possuem atividades marítimas e estabelece o regulamento técnico do Sistema de Gerenciamento da Integridade (SGI) estrutural das instalações terrestres de produção de petróleo e gás natural. As ações de fiscalização deste regulamento, portanto, referem-se exclusivamente a atividades terrestres;

Resolução ANP nº 06/2011: estabelece o Regulamento Técnico de Dutos Terrestres (RTDT) para a movimentação de petróleo, derivados e gás natural. As ações de fiscalização deste regulamento, portanto, referem-se exclusivamente a atividades terrestres;

Resolução ANP nº 41/2015: estabelece o regulamento técnico do sistema de gerenciamento da segurança operacional de sistemas submarinos (SGSS). As ações de fiscalização deste regulamento, portanto, referem-se exclusivamente a atividades marítimas;

Resolução ANP nº 46/2016: estabelece o regulamento técnico do sistema de gerenciamento da segurança operacional da integridade de poços (SGIP), aplicável tanto a poços marítimos quanto terrestres. As ações de fiscalização deste regulamento, portanto, podem se referir tanto a atividades marítimas quanto terrestres.

Para a verificação da adequação aos regulamentos listados acima, a SSM prevê, para 2021, o seguinte quantitativo de ações de fiscalização, detalhados por ambiente (marítimo ou terrestre):

Tabela 5. Ações de Fiscalização SSM

Ambiente	Ações de fiscalização
Marítimo	31
Terrestre	11
Total	42

A redução do número de ações de fiscalização, quando comparado com os anos anteriores, se dá em razão: (i) das incertezas quanto às limitações operacionais para realização de auditorias *in loco* devido a pandemia de COVID-19; (ii) da redução de servidores com perfil de fiscalização, que perde cada vez mais sua atratividade perante a possibilidade de teletrabalho; (iii) do aumento da carga de trabalho na SSM, competindo com a agenda de fiscalização, como análise de cessão de direitos e de descomissionamento de instalações.

Como contrapartida, de modo a atenuar essa redução, serão desenvolvidos projetos associados a melhorias de segurança operacional com abordagens complementares às atividades de fiscalização e de regulação já em curso pela SSM, tendo como mote uma maior colaboração e envolvimento dos operadores de instalações de perfuração e produção.

5.2. MEIO AMBIENTE

5.2.1. Promoção da cooperação com os órgãos de defesa do meio ambiente

Indicador	Índice de execução do plano de ações de fortalecimento das Relações com os Órgãos de Defesa do Meio Ambiente
Descrição	Mede a relação entre o número de ações realizadas, sobre o total de ações de que estavam previstas no plano.
Meta	Realizar todas as ações propostas para o fortalecimento da relação com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e com os Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs), visando de forma sustentável, a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira.
Responsável	SSM – Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente
Apuração	Quadrimestral
Método	Para todas as ações propostas, registrar a sua execução e realizar o acompanhamento periódico. Em caso de atingimento parcial do objetivo, o percentual de ações realizadas em relação ao total previsto representará o resultado da medição.
Objetivo	Tratamento de processos de licenciamento ambiental e de descomissionamento de instalações; Contribuir com as ações no contexto do Programa de Revitalização da Atividade de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres (REATE); e promover a divulgação dos inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa decorrentes dos contratos de partilha da produção.

A cooperação da ANP com os órgãos de defesa do meio ambiente se faz necessária para otimizar o tratamento de processos de licenciamento ambiental e de descomissionamento de instalações; além de contribuir com as ações no contexto do Programa de Revitalização da Atividade de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres (REATE); e promover a divulgação dos inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa decorrentes dos contratos de partilha da produção.

Com as ações propostas, espera-se aumentar e fortalecer a articulação com os órgãos ambientais, ampliando o canal de comunicação e disseminando conhecimento.

Ações a serem realizadas em 2021 para atingimento da meta

- Gerir o Acordo de Cooperação Técnica ANP-Ibama, propondo sua prorrogação e novos temas de discussão;
- Promover agenda com o Ibama, envolvendo a indústria, quando necessário, para tratar de processos de licenciamento ambiental e de descomissionamento de instalações;
- Promover agenda com os OEMAs cujos estados possuem atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, para tratar de processos de licenciamento ambiental e de descomissionamento de instalações;
- Promover treinamentos para a equipe técnica dos órgãos ambientais, com o objetivo de apresentar aspectos da exploração e produção de petróleo e gás natural e de demonstrar a viabilidade de realização das atividades em acordo com as melhores práticas da indústria;
- Contribuir com as ações planejadas e realizadas do grupo de trabalho do Programa de Revitalização da Atividade de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres (REATE) que trata da melhoria do licenciamento ambiental das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural em áreas terrestres;
- Promover a divulgação dos inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa decorrentes dos contratos de partilha da produção e propor que a obrigação dessa comunicação se estenda a todos os operadores de contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural.

5.2.2.RenovaBio

O RenovaBio constitui-se na Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, tendo como objetivos:

- Contribuir para o atendimento aos compromissos firmados pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;
- Contribuir com a adequada relação de eficiência energética e de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na produção, na comercialização e no uso de biocombustíveis, inclusive com mecanismos de avaliação de ciclo de vida;
- Promover a adequada expansão dos biocombustíveis na matriz energética, com ênfase na regularidade do abastecimento de combustíveis; e
- Contribuir com previsibilidade para a participação competitiva dos diversos biocombustíveis no mercado nacional de combustíveis.

Os principais instrumentos do RenovaBio, que operam interligados, consistem:

- No estabelecimento de metas anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na matriz de combustíveis, definidas de forma decenal pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE);
- Na repartição dessas metas anuais pelos distribuidores de combustíveis, em função de suas respectivas participações no mercado de combustíveis fósseis, individualizando-as e tornando-as compulsórias para cada um deles;
- Na certificação da produção eficiente de biocombustíveis, por firmas inspetoras privadas credenciadas pela ANP, atribuindo-se notas de eficiência energético ambiental para cada unidade produtora; e
- Na emissão, por produtor de biocombustíveis certificado, do ativo ambiental denominado Crédito de Descarbonização (CBIO) que, após lastreado pela ANP com base na verificação, através de plataforma digital, de notas fiscais de venda de biocombustíveis e escriturado por instituição financeira, é negociado em bolsa de valores.

O RenovaBio, por meio de suas firmas inspetoras, emite certificado da produção eficiente de biocombustíveis com NEEA, resultante do perfil técnico de produção informado na RenovaCalc, calculadora de intensidade de carbono de um biocombustível, comparando-a à do seu combustível fóssil equivalente e emite ainda, através de sua plataforma CBIO, Crédito de Descarbonização, resultado da vinculação entre a NEEA e o volume de biocombustível produzido e comercializado. Ferramentas essas utilizadas para alcançar a adequada relação de eficiência energética e a redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na produção, na comercialização e no uso de biocombustíveis. Além disso a ANP constituiu Grupo de Trabalho Técnico para o RenovaBio, coordenado pela SBQ e tendo como componentes o MME, Embrapa, UNICAMP e LNBR-CNPEM, que tem como objeto o aperfeiçoamento da RenovaCalc e do cálculo da NEEA, com base na Avaliação do Ciclo de Vida.

Coube à ANP, por força de dispositivos legais, as seguintes atribuições:

- proposição de regulação e fiscalização do processo de certificação de biocombustíveis que compreende o credenciamento de firmas inspetoras e a concessão, renovação e cancelamento do Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis;
- proposição de regulação e acompanhamento dos critérios e procedimentos que conferem lastro ao Crédito de Descarbonização (CBIO), possibilitando sua emissão primária mediante a validação, através da denominada Plataforma CBIO, objeto de contrato ANP/Serpro, das notas fiscais emitidas pelos produtores e importadores de biocombustível certificados no RenovaBio. Desenvolvida pela ANP e Serpro, a Plataforma, opera, desde 24/12/2019, com acesso à base de dados da Receita Federal do Brasil para proceder à referida validação, que passa pela verificação da procedência da nota fiscal e do atendimento a transações comerciais com biocombustíveis elegíveis para fins do RenovaBio. Ao final, confere lastro para emissão primária do CBIO, calcula e informa o número desse ativo por produtor certificado de biocombustível, entre outras funcionalidades; e
- individualização, por distribuidor de combustíveis, das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa estabelecida pelo CNPE.

Processo de Certificação dos Biocombustíveis

Indicador	Índice de aprovação de Processos de Certificações de Biocombustíveis
Descrição	Mede a relação entre o número de aprovações de processos de certificações de biocombustíveis concedidas, sobre o total de aprovações requeridas no ano.
Meta	Auditar 50 novos processos de certificação de biocombustíveis, de acordo com o seu recebimento.
Responsável	SBQ – Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos
Apuração	Quadrimestral
Método	Auditar se o processo de certificação dos produtores ou importadores de biocombustíveis, foi realizado de acordo com o estabelecido na resolução ANP 758/2018 e Informes Técnicos conexos, pelas firmas inspetoras.
Objetivo	Garantir que os processos de certificação dos produtores ou importadores de biocombustíveis, sejam realizados de acordo com o estabelecido na resolução ANP 758/2018 e Informes Técnicos conexos, pelas firmas inspetoras.

Em 2020, a ANP aprovou 225 processos de certificação de biocombustíveis com base em dados de produção de 2018. Para 2021, a meta é auditar mais 50 novos processos que se espera que sejam recebidos no decorrer do ano. Cabe destacar que a certificação tem validade de 3 anos e ainda, que o RenavaBio, por ser um programa voluntário, não há obrigação de todos se certificarem, ainda assim, foi estipulado um limite de 414 agentes regulados passíveis de certificação.

Ao analisar os processos de certificação dos produtores ou importadores de biocombustíveis, a SBQ avalia se foi realizado de acordo com o estabelecido na Resolução ANP nº 758, de 2018, e Informes Técnicos conexos.

Fiscalização no âmbito do RenovaBio

Indicador	Índice de execução do plano de fiscalização RenovaBio
Descrição	Mede a relação entre o número de ações realizadas, sobre o total de ações de fiscalização que estavam previstas no plano.
Meta	Realizar 14 ações de fiscalização e vistorias nas firmas inspetoras credenciadas e em Produtores ou importadores de biocombustíveis, condicionadas aos efeitos do inciso III do art. 7-A da Resolução ANP nº 812 de 2020.
Responsável	SBQ – Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos
Apuração	Quadrimestral
Método	Análise dos processos de certificação dos produtores ou importadores de biocombustíveis.
Objetivo	Realizar a fiscalização e as vistorias nas firmas inspetoras credenciadas e em Produtores ou importadores de biocombustíveis, de forma a avaliar se o processo de certificação foi realizado de acordo com o estabelecido na Resolução ANP nº 758, de 2018, e Informes Técnicos conexos.

No processo de certificação dos biocombustíveis, a ANP aprova o processo de certificação e a firma inspetora credenciada para operar no âmbito do RenovaBio emite o certificado de produção ou importação eficiente de biocombustíveis com a Nota de Eficiência Energético-Ambiental (NEEA).

A SBQ realiza ações de fiscalização regulares em dois tipos de agentes econômicos, a saber:

- **Firmas inspetoras credenciadas pela ANP para atuar no âmbito do RenovaBio:** as ações de fiscalização têm como objetivo avaliar se o processo de certificação dos produtores ou importadores de biocombustíveis foi realizado de acordo com o estabelecido na Resolução ANP nº 758, de 2018, e Informes Técnicos conexos; e
- **Produtores ou importadores de biocombustíveis:** as ações de fiscalização objetivam verificar se os dados preenchidos na RenovaCalc e a documentação apresentada no processo de certificação da produção ou importação eficiente de biocombustíveis estão de acordo com o estabelecido na referida resolução e informes técnicos conexos.

A ANP planeja, ao longo de 2021, realizar **14** ações de fiscalização e vistorias nos agentes econômicos supracitados. Desse total, **4** serão realizadas em firmas inspetoras e **10**, em produtores de biocombustíveis de acordo com a tabela a seguir:

Agente Econômico	Ação de Fiscalização
Firma inspetora	4
Produtor ou importador de biocombustíveis	10
Total	14

A apuração e registro das ações de fiscalização serão realizadas mediante acompanhamento quadrimestral.

5.3. DEFESA DA CONCORRÊNCIA

5.3.1. Intensificação da Interlocação com o CADE e a SECAP/ME

Indicador	Índice de Realização de Workshop
Descrição	Mede a relação entre o número de workshops realizados, sobre o total de workshops que estavam previstos pela SDC.
Meta	Realizar dois workshops, sendo um com o CADE e outro com a SECAP/ME
Responsável	SDC – Superintendência de Defesa da Concorrência
Apuração	Quadrimestral
Método	A meta será atingida com a realização das ações para a viabilização dos dois workshops com o CADE e a SECAP/ME.
Objetivo	Debater questões contemporâneas relativas às missões institucionais de ANP, CADE e SECAP/ME, com vistas a tratar questões abrangentes de defesa e promoção da concorrência.

A Lei do Petróleo, em seu artigo 10, caput, estabeleceu que a ANP, ao tomar conhecimento de fato que possa configurar indício de infração à ordem econômica, deve comunicá-lo imediatamente ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE), para que estes adotem as providências cabíveis.

Pelo lado do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC), igualmente, vigora obrigação legal de interlocação entre o SBDC e entidades públicas e privadas. Segundo o artigo 19, § 1º, inciso II, da Lei 12.529, de 30 de novembro de 2011, a celebração de acordos e convênios sobre promoção da concorrência com referidas entidades é atribuição da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Economia (SEAE). Atualmente, com a publicação do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, temas ligados à promoção da concorrência no setor energético passaram a figurar entre as atribuições da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP).

A partir da edição da Nova Lei das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848/2019), a interlocação das Agências com os órgãos de defesa da concorrência foi reforçada por comando legal, previsto no seu artigo 15, caput. Assim, visando promover diálogo com o SBDC, a ANP, por meio da SDC, renovou seu Acordo de Cooperação Técnica com o CADE (vigente até 3 de abril de 2028) e está em vias de celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a SECAP/ME.

O ACT vigente entre CADE e ANP vem assegurando uma profícua colaboração entre as autarquias, viabilizando a troca de informações, dados, relatórios e estatísticas, compartilhamento de pareceres técnicos e resultados de estudos, além do intercâmbio de servidores. Ademais, o Acordo facilita a coordenação de esforços para o combate de cartéis no mercado de combustíveis e o aperfeiçoamento das metodologias de detecção de indícios de infração à ordem econômica. Na dimensão regulatória, salienta-se o foco na cooperação, com vistas à promoção da concorrência nos regulamentos a serem editados pela Agência e à prevenção a eventuais abusos de posição dominante.

A articulação institucional da ANP com o SBDC, no entanto, não se resume às interlocuções com o CADE. Neste sentido, merece lembrança a frequente interação com a SECAP/ME, cuja atuação conjunta já resultou no atendimento da Resolução CNPE nº 12/2019; na elaboração de Notas Técnicas e na realização ou participação em eventos. Com a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre ANP e SECAP/ME, ficará institucionalizada a cooperação entre as duas instituições, e novas ações serão desenvolvidas com o intuito de incrementar sua interação, trocas de conhecimento e compartilhamento de experiências.

O histórico de interações da ANP com o SBDC é indicativo do potencial realizador das parcerias bem estruturadas entre a administração pública. Pelo exposto, nota-se que o incremento da articulação institucional entre ANP e órgãos do SBDC pode impactar positivamente a promoção e a defesa da concorrência. Neste sentido, de maneira a manter a constância do diálogo com o CADE e a SECAP não apenas no nível operacional, mas pensando também questões abrangentes de defesa e promoção da concorrência, assim como suas perspectivas, estabelece-se a meta de realização de dois workshops, em 2021, para que as entidades possam debater questões contemporâneas afeitas a suas missões institucionais e produzir conhecimento técnico útil ao exercício de suas atribuições legais.

Os valores para a realização dos workshops foram objeto de previsão orçamentária no Plano Anual de Ação de 2021 (PAA 2021) da ANP. No PAA 2021 estipulou-se orçamento de R\$ 50.000,00 (Ação/UGR: SDC – 323080) para custear workshop sobre iniciativas estratégicas a cargo da SDC.

5.3.2. Elaboração e Publicação de Documentos Técnicos

Indicador	Índice de Publicação de Documentos Técnicos
Descrição	Mede a relação entre o número de publicações feitas sobre o total de publicações que estavam previstas pela SDC.
Meta	Elaboração de 84 documentos técnicos
Responsável	SDC – Superintendência de Defesa da Concorrência
Apuração	Quadrimestral
Método	Elaboração e publicação de estudos e documentos técnicos.
Objetivo	Elaborar e publicar 84 documentos técnicos sobre matérias afeitas às atribuições regimentais da SDC, como regulação econômica, direito concorrencial e dados dos mercados regulados, dando transparência aos números da indústria e compartilhando conhecimento técnico produzido pela SDC.

Na configuração regimental da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), a Superintendência de Defesa da Concorrência (SDC) é caracterizada como referência técnica e consultiva em questões envolvendo defesa da concorrência e regulação econômica.

O Regimento Interno da ANP (Portaria ANP nº 265/2020) atribui à SDC competência para “manifestar-se e opinar quantos aos aspectos de defesa da concorrência e regulação econômica” (art. 123, I); “coordenar e realizar análises e estudos econômicos sobre a indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Colegiada, visando apoiar o processo decisório da ANP e as demais unidades integrantes da estrutura organizacional” (art. 123, XI); “obter, acompanhar e disponibilizar dados e informações de preços nacionais de derivados de petróleo e gás natural e de biocombustíveis” (art. 123, VIII); e “consolidar e disponibilizar dados estatísticos e informações da indústria do petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis” (art. 123, IX).

O produto do exercício das atribuições supracitadas são documentos técnicos focados na divulgação de dados, informações e estatísticas – abrangendo todos os segmentos da indústria, do *upstream* ao *downstream* –, e na publicação de análises dos mercados regulados sob as óticas econômica e concorrencial.

A opção pela elevação do Índice de Publicação de Documentos Técnicos ao status de indicador de gestão justifica-se pela grande relevância que a publicação de dados, informações e análises econômicas dos mercados regulados têm para a promoção da transparência e monitoramento da indústria, tanto por órgãos de governo e entidades estatais quanto por agentes de mercado e sociedade civil. Apenas a título de exemplo, a página de divulgação de dados de preços de combustíveis, gerida pela SDC, é o principal destino dos acessos dos usuários do sítio eletrônico da ANP.

O Índice de Publicação de Documentos Técnicos apresenta-se como indicador razoável para a aferição dos resultados alcançados pela SDC, visto que lança luz sobre a materialização do exercício de uma das suas principais atribuições e tende refletir o volume de conhecimento técnico, de dados e de informações postos à disposição de toda a sociedade.

Para o exercício de 2021 a SDC estabelece como meta a elaboração e divulgação de 84 publicações, a saber: 52 Sínteses Semanais de Comportamento dos Preços dos Combustíveis; 12 Sínteses Mensais de Volume; 12 Relatórios Executivos; 4 Boletins Trimestrais de Preços e Volumes de Combustíveis; 1 Anuário Estatístico; 2 Sínteses de Entendimentos; e 1 (uma) Cartilha de Preços dos Combustíveis no Brasil.

As sínteses semanais de preços consolidam o comportamento dos preços da gasolina comum, do etanol hidratado, do óleo diesel S500 comum e do GLP P-13 (botijão de 13 kg), conforme o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, os preços de produtores e importadores de derivados e o Sistema de Informações de Movimentação de Produtos - SIMP, além dos preços de paridade de importação.

As sínteses mensais de volume oferecem análise sucinta da evolução das vendas dos principais combustíveis no mercado nacional (gasolina C, etanol hidratado, óleo diesel e GLP), com base nos dados declarados pelas distribuidoras de combustíveis à ANP.

Além de subsidiar as tomadas de decisão internas da ANP, de outras entidades estatais e de órgãos governamentais, as sínteses semanais de preço e mensais de volume são publicadas no sítio eletrônico da ANP, servindo de referência para todo o mercado regulado e sociedade civil.

Os Relatórios Executivos são publicações mensais que reúnem os principais dados do *upstream* e do *downstream* e destinam-se ao uso interno e externo (versão pública), possibilitando o acesso rápido às informações mais atuais disponíveis e apoiando o processo decisório e a execução das atividades da ANP. Os Relatórios Executivos são desenvolvidos pela SDC em colaboração com diversas unidades organizacionais da Agência e abrangem categorias como volumes produzidos, participações governamentais, incidentes de segurança operacional, entre outros. Sua divulgação se dá inicialmente por e-mails, direcionados aos diretores, assessores e superintendentes, e posteriormente via publicação na intranet e no sítio eletrônico da ANP.

Os Boletins Trimestrais de Preços e Volumes de Combustíveis oferecem análise trimestral da evolução dos preços e dos volumes comercializados dos principais combustíveis no mercado nacional (gasolina C, etanol hidratado, óleo diesel e GLP) e dos preços do petróleo e do gás natural no mercado internacional. O Boletim Trimestral se distingue das Sínteses Semanais e Mensais por não se limitar a apresentar dados e informações da indústria; nele, as flutuações observadas no período são contextualizadas por meio de análise técnica, na qual são evidenciadas as circunstâncias que motivaram os movimentos de mercado. Os Boletins Trimestrais são publicados em formato digital e disponibilizados a todo e qualquer cidadão por meio do sítio eletrônico da ANP.

O Anuário Estatístico Brasileiro do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis consolida os dados referentes ao desempenho da indústria e do sistema de abastecimento de petróleo, gás natural e biocombustíveis nos dez anos anteriores à sua publicação. Ele é a principal e mais abrangente publicação da Agência, oferecendo visão perspectiva da evolução da indústria e servindo de referência principalmente para o planejamento e para a tomada de decisões do governo e de agentes econômicos. A publicação é disponibilizada ao público geral no sítio eletrônico da ANP.

As Sínteses de Entendimentos albergarão produção técnica dos dois *workshops* que serão promovidos pela SDC em parceria com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e com a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (Secap/ME). Neles ficarão registrados os debates e as conclusões alcançadas pelos participantes dos eventos, servindo como referência técnica e acadêmica para o avanço dos estudos nas searas concorrencial e da regulação econômica.

A Cartilha de Preços dos Combustíveis no Brasil abordará, de forma didática e ilustrativa, os fatores que conduziram ao estabelecimento do regime de liberdade de preços no Brasil e os riscos de medidas que visem definir controles artificiais da precificação. O tema da regulação de preços ainda é objeto de dúvidas e polêmicas, e a Cartilha de Preços dará sua contribuição para a elucidação da matéria, oferecendo informação tecnicamente embasada e em linguagem acessível para a sociedade civil, agentes de mercado, reguladores e legisladores.

A elaboração e publicação das Sínteses Semanais de Comportamento dos Preços dos Combustíveis; das Sínteses Mensais de Volume; dos Relatórios Executivos; dos Boletins Trimestrais de Preços e Volumes de Combustíveis; das Sínteses de Entendimentos; e da Cartilha de Preços dos Combustíveis no Brasil não demandarão designação de verba orçamentária específica e serão disponibilizados exclusivamente no formato digital. A publicação do Anuário Estatístico foi objeto de previsão orçamentária no Plano Anual de Ação de 2021 (PAA 2021) da ANP, com orçamento estipulado em R\$ 80.000,00 (Ação/UGR: SDC – 323080).

5.4. QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS

5.4.1. Satisfação nos Pedidos de Acesso à Informação

Indicador	Índice de Satisfação nos Pedidos de Acesso à Informação
Descrição	Mede o percentual de satisfação dos solicitantes de acesso à informação com as respostas concedidas pela ANP pela quantidade de retorno dessas solicitações em forma de recursos interpostos em primeira e segunda instâncias
Meta	Satisfação do solicitante em 85% das respostas aos pedidos de acesso à informação direcionados para a Ouvidoria da ANP.
Responsável	Ouvidoria da ANP
Apuração	Quadrimestral, acumulada no ano
Método	Em um universo que abrange todas as solicitações de acesso à informação respondidas pela ANP para o ano em curso, apurar o percentual de recursos interpostos pelos solicitantes em primeira e segunda instâncias.
Objetivo	Entregar à sociedade e ao mercado regulado respostas aos pedidos de informação de acordo com os critérios definidos na Lei de Acesso à Informação, promovendo processo de melhoria contínua na qualidade das respostas fornecidas.

A Ouvidoria, por intermédio do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), registra por ano aproximadamente mil manifestações do tipo "Acesso à Informação" com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e em seu decreto regulamentador (Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012), número que vem crescendo a cada ano. O SIC utiliza-se da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) que permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal. O cidadão ainda pode entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia.

Para essas manifestações foi criado um indicador de satisfação do solicitante, para o qual foi estabelecida uma meta de 85% de satisfação com as respostas formuladas pela ANP.

A apuração será feita na ferramenta "Painel Lei de Acesso à Informação", desenvolvida pela Controladoria-Geral da União, que permite pesquisar e examinar indicadores de forma fácil e interativa.

Para o cálculo e apresentação do indicador, que terá apuração quadrimestral e de forma cumulativa no ano, estão relacionadas todas as solicitações de acesso à informação respondidas pela ANP para o ano em curso, constando o número de recursos interpostos em primeira e segunda instâncias pelos solicitantes. Cabe destacar que a LAI prevê mais duas instâncias recursais, mas estas não serão consideradas neste cálculo, pois são direcionadas à órgãos externos, CGU e CMRI, respectivamente.

Os recursos são provenientes de insatisfações com respostas em que a ANP nega o acesso, total ou parcialmente, às informações solicitadas. Importa salientar que muitos dos pedidos negados são informações que tem a sua restrição de acesso amparada por Lei.

A análise dos dados obtidos por intermédio desse indicador permite detectar desvios de rota, retrabalhos e implementar ações preventivas, garantindo a continuidade da apuração para monitorar o cumprimento da LAI, tomar providências imediatas para corrigir falhas ou desvios e distribuir a responsabilidade, uma vez que todas as áreas da ANP estão envolvidas.

Ações a serem realizadas em 2021 para atingimento da meta da Ouvidoria

- Divulgar os resultados da apuração para todas as áreas envolvidas;
- Analisar juntamente com a área responsável, as causas das insatisfações;
- Tomar providências imediatas para corrigir falhas ou desvios;
- Distribuir as responsabilidades;
- Incentivar que as áreas técnicas disponibilizem no site da ANP, em linguagem clara e concisa, dados e informações em Transparência Ativa além daquelas exigidas em Lei, o que implicaria numa provável diminuição da demanda por informações;
- Dar continuidade em palestras aos gestores e interlocutores de todas as áreas, com foco nas necessidades de adequação e aperfeiçoamento na prestação do atendimento.

5.5. AGENDA REGULATÓRIA

A Agenda Regulatória integra o conjunto de instrumentos de boas práticas regulatórias adotados pela ANP visando o aprimoramento da qualidade regulatória em seu âmbito de atuação. Fazem parte deste conjunto a gestão do estoque regulatório, o monitoramento do processo de regulação, os projetos de consolidação normativa e a análise legística dos atos normativos.

A gestão do estoque regulatório visa promover a revisão periódica e a consolidação de normas vigentes, sob responsabilidade da ANP, que estabelecem a regulação existente para as indústrias do petróleo, gás natural e biocombustíveis, de forma a manter a regulação sempre atualizada e proporcional aos desafios específicos de cada mercado. Os projetos de consolidação normativa têm por objetivos a racionalização do arcabouço regulatório, por meio da eliminação de redundâncias e obsolescências, e a padronização da estrutura e da redação das normas. Já a análise legística se dá na etapa final do processo regulatório e consiste na revisão da minuta de ato normativo previamente à etapa de consulta pública e também antes da sua publicação.

A Agenda Regulatória da ANP representa o instrumento de planejamento das ações regulatórias frente às necessidades do mercado e às inevitáveis limitações de recursos, de ampliação da transparência do processo regulatório, e de estímulo à maior participação social na elaboração de normas e na resolução de problemas regulatórios. Indica as ações regulatórias que a ANP pretende realizar a cada biênio, distribuídas por plataforma temática, as quais consistem nas atividades necessárias para o exercício da função regulatória da ANP, tendo por objetivo a resolução de problemas ou de falhas de mercado e podendo resultar na elaboração ou a revisão de normas.

O processo de definição da Agenda Regulatória é composto pela identificação das ações regulatórias propostas pelas unidades organizacionais (Uorgs), que são documentadas na forma de agenda preliminar, a qual segue para deliberação pela Diretoria Colegiada da ANP. Cabe à Diretoria fornecer as diretrizes para priorização das ações, a fim de que as Uorgs estabeleçam o planejamento de execução e a alocação de recursos para o seu desenvolvimento. Destaca-se que deve ser observada a contribuição de cada ação regulatória para o alcance dos objetivos estratégicos definidos no planejamento estratégico vigente no período de referência. A Figura abaixo ilustra o processo de construção da Agenda.

Figura 3. Processo de Construção da Agenda Regulatória



Elaboração e Aprovação

O processo de elaboração da Agenda Regulatória se inicia com a solicitação da Superintendência de Governança e Estratégia - SGE - às Uorgs finalísticas para que preencham os formulários das ações regulatórias. O formulário é composto por informações gerais como: (i) título, descrição da ação e origem da iniciativa, (ii) dados para classificação no estoque regulatório como tema, produto e ato normativo a ser revisado (se aplicável), (iii) dados institucionais que indicam a Uorg responsável, demais Uorgs envolvidas e, ainda, se outro ente da Administração Pública deve ser envolvido, e (iv) qual o objetivo estratégico relacionado. Também contém informações específicas referentes ao problema regulatório, objetivos a serem alcançados e agentes econômicos potencialmente afetados.

Com base nos formulários preenchidos, a SGE elabora um documento consolidado, organizado em eixos temáticos e subtemas, a fim de que seja encaminhado para apreciação pela Diretoria Colegiada. Esta etapa tem por objetivo estabelecer a priorização das ações regulatórias apresentadas pelas Uorgs, bem como indicar ações a serem incluídas ou excluídas.

Em seguida, as Uorgs fazem o detalhamento das ações, definindo os prazos de conclusão das etapas descritas no item "Acompanhamento" e, se necessário, revisando dados informados no formulário inicial. Dentre as etapas previstas incluem-se a realização de consulta prévia para coleta de subsídios, a realização de seminários, a elaboração de relatório de análise de impacto regulatório ou nota técnica de regulação, a consulta e a audiência públicas.

Cabe a SGE consolidar a Agenda Regulatória, que segue para aprovação da Diretoria Colegiada, após o que é dada publicidade ao documento no sítio eletrônico da ANP.

Acompanhamento

A partir de sua publicação, cabe à SGE coordenar o processo de acompanhamento da execução das ações regulatórias e dar publicidade aos resultados. Desde o biênio 2013-2014, a ANP publica relatórios periódicos de acompanhamento e um relatório de encerramento de cada Agenda Regulatória. Em 2019, a SGE promoveu a revisão da metodologia de acompanhamento da agenda para o biênio seguinte e optou por estender o prazo de vigência das ações da Agenda 2017-2018. Desta forma, a ANP definiu a nova agenda para o biênio 2020-2021.

A periodicidade de acompanhamento das ações regulatórias se dá quadrimestralmente, com início em abril do primeiro ano de vigência da Agenda e se dá com base na conclusão das seguintes etapas:

- Realização de Consulta Prévia;
- Realização de workshop ou seminário;
- Elaboração do relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) ou de nota técnica de regulação;
- Elaboração da minuta de ato normativo, se aplicável;
- Realização de Consulta Pública;
- Realização de Audiência Pública;
- Conclusão da ação: publicação do ato normativo ou implementação da solução regulatória.

Cabe à Uorg responsável pela ação regulatória estabelecer quais etapas serão realizadas e o prazo para a sua conclusão. Dentre as etapas previstas, a realização de consulta prévia, workshop e seminário são opcionais e a elaboração da minuta de ato normativo depende do resultado da AIR. Já a elaboração da AIR e a realização de consulta e audiência públicas devem respeitar os critérios previstos na legislação vigente (Lei nº 9.478/1999, Lei nº 13.847/2019 e Lei nº 13.848/2019).

Cabe também à Uorg responsável informar a cada levantamento quadrimestral quanto à necessidade de exclusão ou inclusão de nova ação regulatória na Agenda. A SGE consolida as informações os resultados quadrimestrais em um relatório que segue para aprovação da Diretoria Colegiada antes de ser divulgado.

No sítio eletrônico da ANP na internet (<http://www.gov.br/anp>), é possível acompanhar a evolução da Agenda Regulatória vigente, bem como as que foram concluídas em biênios anteriores, e qualquer interessado pode enviar comentários ou esclarecer dúvidas por meio do e-mail agenda.regulatoria@anp.gov.br.

Agenda Regulatória 2020-2021

Indicador	Índice de previsibilidade regulatória
Descrição	Mede a relação entre o número de resoluções publicadas que estavam previstos na Agenda Regulatória, sobre o total de resoluções publicadas pela ANP
Meta	50% do índice de previsibilidade regulatória
Responsável	SGE – Superintendência de Governança e Estratégia da ANP
Apuração	Quadrimestral, acumulada no ano
Método	A SGE faz o levantamento das resoluções ANP publicadas no período de referência e verifica se estão relacionadas às ações regulatórias previstas na Agenda Regulatória ANP 2020-2021.
Objetivo	Estimular a previsibilidade da atuação regulatória da ANP, baseada numa agenda franqueada à sociedade, fomentado o debate prévio e mitigando o risco de instabilidade regulatória.

Em 2020 foi necessário avaliar os dados levando-se em conta as restrições de trabalho presencial impostas pelas medidas de prevenção ao COVID-19, as quais prejudicaram bastante a atividade regulatória, uma vez que limitaram de forma imediata os meios de participação social.

O foco da ANP durante a situação da pandemia foi garantir o funcionamento e obrigações do mercado regulado face às restrições correntes, com destaque para que, durante este período, as audiências públicas tenham sido realizadas remotamente, com base na Resolução ANP nº 822, de 23 de junho de 2020.

Dito isso, a meta do indicador foi reduzida de 75% (conforme PGA 2020) para 50%, em 2021, uma vez que ainda são esperados impactos das medidas de prevenção ao COVID-19, sejam residuais do ano de 2020 ou inesperados para 2021. O adiamento para 2021 da conclusão de ações inicialmente previstas para 2020, acarretará ainda, a concorrência por recursos internos, afetando a execução do planejamento original.

6. SUPORTE ORÇAMENTÁRIO AO PLANO DE GESTÃO

O orçamento da ANP compreende todas as despesas para o funcionamento da Agência, porém possui alguns POs (Planos Orçamentários) que são específicos para sustentação das operações cobertas pelas metas estabelecidas no PGA.

Dessa maneira, conforme a figura abaixo, da PLOA ANP 2021, está vinculado à meta de fiscalização, o PO 001 da ação 212J, à meta de Meio Ambiente o PO 004 da ação 212K e à meta de qualidade de serviços o PO 002 da ação 2000. As metas de Defesa da Concorrência e Agenda Regulatória, embora realizem despesas de natureza de Diárias e Passagens, não possuem um PO alocado especialmente para sua atividade.

Tabela 6. PLOA ANP 2021

Programa/Ação/Plano Orçamentário	PLOA ANP 2021
3003 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis	65.450.000
212J - Regulação da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	37.400.000
PO 0001 - Fiscalização da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Biocombustíveis	7.900.000
PO 0002 - Autorização das Atividades de Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Biocombustíveis	200.000
PO 0003 - Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis	22.200.000
PO 0004 - Manutenção dos Núcleos Regionais de Fiscalização	3.700.000
PO 0005 - Monitoramento dos Preços de Comercialização de Combustíveis	3.400.000
212K - Regulação da Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	28.050.000
PO 0001 - Gestão do Acervo de Informações sobre Bacias Sedimentares Brasileiras e da Indústria do Petróleo e Gás Natural	8.700.000
PO 0003 - Outorga de Áreas para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural	1.000.000
PO 0004 - Fiscalização das Atividades da Indústria do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	17.600.000
PO 0005 - Autorização das Atividades da Indústria do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	200.000
PO 0006 - Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural	500.000
PO 0006 - Estudos Ambientais de Áreas Sedimentares	50.000
032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	330.804.552
0181 - Aposentadorias e Pensões Civis da União	17.355.247
09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	32.262.516
2000 - Administração da Unidade	84.675.000
PO 0002 - Manutenção dos Canais de Relação com os Consumidores e Agentes Econômicos	2.220.000
PO 0003 - Outras Despesas Administrativas	48.336.635
PO 0004 - Gestão da Tecnologia da Informação	32.118.365
PO 0005 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	2.000.000
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	2.027.961
PO 001 - Assistência Médica e Odontológica - Civis	2.027.961
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	5.059.559
PO 0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados	605.385
PO 0003 - Auxílio-Transporte de Civis	74.323
PO 0005 - Auxílio-Alimentação de Civis	4.287.981
PO 0009 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Civis	91.870
216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	240.000
20TP - Ativos Civis da União	189.084.269
4641 - Publicidade de Utilidade Pública	100.000
0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	1.000
00S6 - Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias	1.000
PO 0001 - Benefício Especial	1.000
0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais	35.000
00OQ - Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica	35.000
PO 0001 - Contribuição à Associação Iberoamericana de Entidades Reguladoras de Energia (ARIAE)	20.000
PO 0002 - Contribuição à Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa (RELOP)	15.000
	396.290.552

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Gestão Anual (PGA) visa se consolidar como o instrumento de planejamento operacional e de gestão da ANP. Está vinculado à Lei Orçamentária Anual, à Agenda Regulatória e ao Planejamento Estratégico 2021-2024, que contempla ações e metas que estão alinhadas com objetivos estratégicos e relacionadas aos processos finalísticos da casa.

Com sua visão executiva, o PGA apresentou as metas de fiscalização, de meio ambiente, de defesa da concorrência, de qualidade de serviços prestados e os recursos financeiros disponíveis e necessários para o alcance das metas estabelecidas.

Mecanismo de governança e de transparência da ANP, permitirá a mensuração, acompanhamento e avaliação dos indicadores propostos, a comunicação e a prestação de contas de maneira clara e objetiva, para os órgãos de controle e principalmente para a sociedade.